

**ATA N.º 28/2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA
NO DIA SEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL
E DEZOITO.**

----- Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores:-----

----- Presidente: José Luís Gaspar Jorge, e-----

----- Vereadores: Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente, António Manuel Pinto Ribeiro, Lucinda Silva Fonseca Moreira, Raimundo de Magalhães Carvalho, Adriano Teixeira Alves dos Santos, Nuno Miguel Oliveira de Sousa Queirós, Ana Rita Brochado Marinho Bastos Batista e André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães.-----

----- Secretariou a Senhora Chefe da Divisão Financeira e Património, Clara Raquel Teixeira Pereira, em substituição do Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Sérgio Martins Vieira da Cunha.-----

----- Quando eram dez horas, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- Distribuídas as minutas das atas n.ºs 23/2018 e 24/2018, das reuniões de dezoito de setembro e de dois de outubro, respetivamente, foram as mesmas aprovadas.-----

----- Nos termos e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, não participou na votação da ata n.º 23/2018, o Senhor Vereador André Magalhães.-----

----- A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria referente ao dia 05 de novembro de 2018.-----

----- ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA*** -----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca informou que o ICNF solicitou a isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização do auditório da Casa da Portela. Acrescentou que o processo será objeto de agendamento para ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara.-----

----- O Senhor Vereador André Magalhães entregou cópia do relatório do UVVA aos Senhores Vereadores do Partido Socialista.-----

----- O Senhor Presidente disse que na próxima reunião disponibilizará os documentos referentes às contas do Festival MIMO; os dados e os resultados do *Há Fest!*; as informações financeiras das empreitadas da construção do Quartel da G.N.R. e das Termas de Amarante.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou se é verdade que o Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral e a Senhora Chefe da Divisão Financeira e Património pediram a exoneração dos cargos?-----

----- O Senhor Presidente respondeu que é verdade.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou qual a solução e se os Serviços não ficam colocados em causa com as ausências?-----

----- O Senhor Presidente respondeu que encontrar-se-á uma solução e que os Serviços estão assegurados, porque só produzirão efeitos após sessenta dias, conforme resulta dos pedidos apresentados.-----

----- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Esteve presente o Senhor Eng.º Luís Van Zeller de Macedo que interveio, dizendo que ouviu na comunicação social, que foram realizadas diversas ações de formação e simulacros sobre sismos nos estabelecimentos de ensino a nível nacional. Considerando que Amarante tem zonas de risco e no ano passado registou-se um sismo, com o epicentro em Fridão, perguntou se foi promovida alguma atividade nas escolas de Amarante?-----

----- O Senhor Presidente respondeu que foram realizadas ações de formação e simulacros na Escola da Sede e em Figueiró. Ações que são efetuadas anualmente, em articulação com os Senhores Diretores dos Agrupamentos de Escolas e os Serviços da Proteção Civil.-----

----- O Senhor Eng.º Luís Van Zeller de Macedo perguntou se também estavam previstas ser realizadas ações de formação e simulacros, para a população do Vale de Gatão e do centro histórico, em caso de rebentamento das barragens que, possivelmente, serão construídas em Amarante?-----

----- O Senhor Presidente espera que a barragem de Fridão não seja construída, caso contrário, promoverá as ações de formação e simulacros para toda a população.-----

----- Esteve presente o Senhor Coronel Artur Freitas que referiu que o Senhor Presidente em janeiro do ano passado esteve reunido com o Senhor Presidente da Câmara de Celorico de Basto e o Senhor Ministro do Ambiente e da Transição

Energética, tendo o Senhor Ministro dito que, no prazo de dois meses, estaria concluído o estudo sobre o impacto de um acidente da barragem de Fridão em Amarante. Considerando que o prazo termina em abril de 2019, perguntou se havia desenvolvimentos por parte do Senhor Ministro do Ambiente e da Transição Energética?-----

----- O Senhor Presidente respondeu que há duas possibilidades, ou se avança com a construção da barragem de Fridão, com a qual não concordo. Ou caso não avancem com construção da barragem de Fridão, a última barragem passará a ser a de Daivões. Neste caso será necessário verificar se está acautelado o caudal, por uma questão de preservação do rio. As barragens a construir no Rio Tâmega foram projetadas no sentido de que a última barragem seria a de Fridão, a qual contemplava um embalse, para possibilitar a regularização do caudal. O Senhor Presidente respondeu que não obteve mais nenhuma resposta do Senhor Ministro, nem tem conhecimento se há mais desenvolvimentos sobre o assunto.-----

----- O Senhor Coronel Artur Freitas disse que o Programa Nacional de Barragens prevê que no caso da construção da barragem de Fridão não avançar, a barragem de Daivões deverá ter um contraembalse.-----

----- O Senhor Coronel Artur Freitas alertou para o facto de não se ter substituído a caixa de gás, instalada junto ao Restaurante Estoril, que oferece perigo para a população.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que as caixas estão a ser substituídas conforme planeado, e disse que solicitará aos Serviços para diligenciar sobre a situação apresentada.-----

----- O Senhor Coronel Artur Freitas manifestou o seu desagrado pelo facto de não estar disponível o serviço de gás natural, na Rua 5 de Outubro, da União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão. Lamentou ainda o mau serviço prestado na recolha seletiva de resíduos sólidos urbanos.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que o Município de Amarante cumpriu com as suas obrigações, julga que apenas falta a celebração dos contratos de fornecimento, entre os munícipes interessados e a operadora, para posteriormente, efetuar a respetiva ligação.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 461/2018 – **Aquisição de Prédio Rústico, denominado “Cerrado da Casa”** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 4261/2015/04/28).-----

“Como é certamente do conhecimento dos Senhores Vereadores, há já vários anos que o Município pretende a construção de um parque de estacionamento junto à Zona Desportiva da Baseira, infraestrutura essa contemplada no Plano de Pormenor elaborado e aprovado para aquele local.

Mais recentemente, também no estudo prévio das Piscinas Municipais que integram aquela Zona Desportiva, contempla-se a construção do citado parque de estacionamento.

Ora sucede que, a construção do referido parque, para além de incidir sobre um prédio do domínio privado do Município – identificado no relatório de avaliação em anexo com a letra B, incide também sobre o prédio rústico denominado “Cerrado da Casa”, inscrito na matriz rústica da União de Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, sob o art.º 697, e descrito na Conservatória do Registo de Amarante com a descrição n.º 1216/1991129, propriedade de José de Lemos Taveira Carvalho.

Tendo em vista a aquisição daquele prédio, solicitei a avaliação do mesmo, ao qual foi atribuído um valor de 213 910,00 euros.

Contudo, o valor de avaliação apurado foi fixado no pressuposto de o prédio se encontrar desocupado e livre de quaisquer ónus e encargos.

Contactado o proprietário, o mesmo manifestou disponibilidade em alienar o prédio em causa pelo valor da avaliação desde que o Município assumisse a obrigação de acordar com o inquilino a desocupação. De contrário, não está o proprietário disponível a promover o despejo do inquilino, pelo que a não assunção pelo Município do ónus de desocupação obrigará a se enveredar pela via da expropriação.

Do contacto estabelecido com o inquilino, pessoa de elevada idade, o mesmo está disponível para acordar a extinção do contrato de arrendamento rural que incide sobre aquele prédio desde que lhe seja assegurada uma solução de realojamento.

Considerando que o Município não tem, no imediato, necessidade de intervenção na área ocupada pela habitação do titular do direito de arrendamento rural, nem tão-pouco a mesmo colide com o projeto a executar. Admite-se que o encargo existente no prédio seja suscetível de constituir um fator de desvalorização do prédio, no

caso em apreço, para o Município não é tal desvalorização economicamente significativa.

Mais, a promoção de um processo de expropriação é também ela onerosa e não afastaria nunca a eventual responsabilidade municipal pela indemnização ao titular do contrato de arrendamento rural.

Assim, não me parece que a aquisição do prédio pelo valor da avaliação, mesmo com o encargo de arrendamento rural que o onera, seja mais onerosa para o Município do que a aquisição por via da expropriação ou, como já adiantado, colida com o projetado, mantendo-se inalterados os pressupostos de aquisição e, do mesmo passo, salvaguardam-se os interesses do Município.

Reformula-se igualmente a minuta do contrato-promessa, de modo a clarificar a questão relativa ao contrato de arrendamento rural, em resultado do entendimento firmado na reunião do Executivo de 31.10.2018.

Em face do exposto, PROPONHO QUE A EXMA. CÂMARA, ao abrigo do Art.º 33.º n.º 1 al. g), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

- Pelo valor de € 213 910,00 (Duzentos e Treze Mil Novecentos e Dez Euros) e nos termos do contrato promessa em anexo, a aquisição a José de Lemos Taveira Carvalho do prédio rústico denominado “Cerrado da Casa”, inscrito na matriz rústica da União de Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, sob o art.º 697 e descrito na Conservatória do Registo de Amarante com a descrição n.º 1216/1991129.
- Aprovar os termos do contrato promessa em anexo, bem como, conferir poderes ao Presidente da Câmara para outorgar tal contrato e a escritura pública subsequente;

- Conceder poderes ao Presidente da Câmara para negociar os termos da revogação do contrato de arrendamento que onera o prédio adquirir.

Paços do Município de Amarante, 31 de outubro de 2018.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge”

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que perante a proposta apresentada, julga que não foram bem interpretadas as dúvidas suscitada pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista na última reunião. Pois da proposta resulta que o Município assumirá a obrigação de acordar com o inquilino a desocupação, caso contrário, o proprietário não está disponível a promover o despejo do inquilino, pelo que a não assunção pelo Município do ónus de desocupação obrigará a se enveredar pela via da expropriação. A mesma Senhora Vereadora defendeu que a minuta do Contrato de Promessa de Compra e Venda com eficácia real, deve espelhar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, mas a 1.ª Cláusula da minuta do contrato continua a mencionar: “Os promitentes-vendedores prometem vender, livre de quaisquer ónus ou encargos, ao promitente-comprador, que promete comprar o prédio...”, contrariamente, à proposta que refere expressamente, que o Município assumirá a obrigação de acordar com o inquilino a desocupação. Deduz que os atuais proprietários provavelmente não estarão dispostos a celebrar o contrato, caso o Município não assuma essa obrigação. Ou seja, há uma contradição entre os fundamentos da proposta e a minuta do contrato promessa. A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou se há um encargo plurianual com a aquisição, pois não verificou qualquer informação financeira.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que há um encargo plurianual, porque o primeiro pagamento será efetuado em novembro de 2018 e o restante montante será pago em seis prestações mensais, iguais e sucessivas, a primeira a efetuar em maio de 2019.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que da documentação não consta o encargo, e o respetivo cabimento e o compromisso.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que, por lapso, a proposta de cabimento não consta da documentação, mas está registada sob o n.º 4833/2018.-----

----- O Senhor Vereador Nuno Queirós perguntou se o inquilino terá direito de preferência na venda do imóvel? Questionou qual o custo que o realojamento terá para o Município?-----

----- O Senhor Presidente respondeu que o inquilino tem direito de preferência, mas tudo indica que essa situação não se coloque. No que respeita ao custo com o realojamento, não dispõe desse valor. Caso seja necessário assegurar realojamento, existe uma solução que está acautelada num imóvel da propriedade do Município naquela zona. Importa assegurar que o terreno, onde possivelmente será feita a entrada para a Escola Secundária, seja propriedade do Município, para realizar a antedita obra.--

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que da minuta da deliberação deverá constar essa salvaguarda, e espelhar a vontade do Senhor Presidente. Acrescentou que deverão ser acautelados os interesses do Município, de forma a que não seja surpreendido de um dia para o outro. Pois existem várias maneiras de fazer cessar o encargo existente, e se for necessário, o Município tomar posse do que necessita.-----

----- Após a discussão e reformulação, pelo Senhor Presidente da Câmara, da proposta apresentada, a Câmara deliberou:

I – Pelo valor de € 213 910,00 (Duzentos e Treze Mil Novecentos e Dez Euros) e nos termos do contrato promessa em anexo, a aquisição a José de Lemos Taveira Carvalho do prédio rústico denominado “Cerrado da Casa”, inscrito na matriz rústica da União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, sob o art.º 697 e descrito na Conservatória do Registo de Amarante com a descrição n.º 1216/1991129;

II – Aprovar a minuta do contrato promessa, bem como, conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar tal contrato e a escritura pública subsequente;

III – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para negociar os termos da revogação do contrato de arrendamento que onera o prédio a adquirir, sendo que em tais termos de extinção deverá o Município assegurar que quando necessitar da entrega e desocupação do prédio, o inquilino se obriga a desocupá-lo e entregá-lo, não devendo o Município assumir outras obrigações para além do realojamento do inquilino na área

envolvente ao prédio a adquirir; a execução desta última deliberação é condição de eficácia das duas anteriores, nomeadamente de aprovação do contrato promessa e de concessão dos poderes subsequentes.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 462/2018 – **Verificação do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução Linha Carrapatelo – Vila Pouca de Aguiar, a 220/400 kV, entre Subestação do Carrapatelo e a Subestação de Ribeira de Pena – AIA e AIA 2621 – Consulta Pública** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca – (Registo n.º 27464/2018/10/19).---

“I – Introdução:

Veio a Agência Portuguesa do Ambiente, IP, adiante apenas designada de forma abreviada por APA, sobre a *Verificação do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução Linha Carrapatelo – Vila Pouca de Aguiar, a 220/400 kV, entre Subestação do Carrapatelo e a Subestação de Ribeira de Pena – AIA e AIA 2621*, promover nova consulta pública.

Trata-se da repetição de um processo anterior que, como a entidade consulente assim bem o refere, estava inquinado de vício de forma.

II – Da consulta pública e seu alcance:

Promoveu-se, pois, nova consulta pública que, nos termos do artigo 2.º, al. e) do DL 151-B/2013, de 31/10, alterado pelo DL 152-B/2017, de 11/12, se entende «por forma de participação pública destinada à recolha de opiniões, sugestões e outros contributos do público interessado sobre cada projeto sujeito a AIA».

Na informação conjunta ora subscrita pelo Exmo. Senhor Chefe da DCT, Eng.º José Vila Real e pelo Exmo. Senhor Arqt.º João Mesquita (DPGT), com data de 25.10.2018, é promovida uma abordagem em termos do propugnado na Consulta Pública em termos de Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução» ou «RECAPE», mediante uma nova pronúncia no sentido de verificação de conformidade com aquilo que levou a Câmara a tomar posição em reunião havida a 4 de maio de 2015 (vd. ata n.º 20/2015, disponível em <https://www.cm-amarante.pt/pt/2015-20151127-135538>).

Ora, importa agora pelo *iter* procedimental seguido a Exma. Câmara tomar posição sobre a matéria em apreço e, para tanto, atento o parecer técnico conjunto já invocado, no qual se não demonstra no RECAPE o cumprimento da Condicionante 4 da DIA2 (articulação com as Câmaras Municipais territorialmente competentes), no que se refere ao traçado final da Linha Carrapatelo – Vila Pouca de Aguiar, a 220/400kV), entre os apoios P84 e P87.

Acresce que a nossa obrigação de cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal, de 08.04.2017, por proposta da Câmara Municipal no âmbito do processo administrativo ref.ª OP.CER 31/2017, tal como bem refere o parecer dos serviços.

III – Proposta de deliberação:

Perante o exposto e com fundamento no antedito parecer técnico de 25.10.2018 que, para todos os efeitos legais aqui se dá por reproduzido, à Exma. Câmara, propõe-se:

1) A homologação do parecer técnico de 25.10.2018 subscrito pelos Serviços da DCT e DPGT; e, em consequência,

2) Reclamar junto da APA, no âmbito deste RECAPE, o incumprimento da Condicionante 4 da DIA2 (articulação com as Câmaras Municipais territorialmente competentes), no que se refere ao traçado final da Linha Carrapatelo – Vila Pouca de Aguiar, a 220/400kV), entre os apoios P84 e P87; e ainda

3) Por não aceitação da proposta subscrita por esta Câmara de deslocação do traçado da linha nascente do empreendimento turístico da Quinta da Pousadela e que mantinha dentro do corredor aprovada pela DIA e na qual os apoios a deslocar (P85 e P86) permaneceriam dentro dos limites da mesma propriedade.

4) Na eventualidade da Exma. Câmara acolher a presente proposta, então, da comunicação a enviar à APA, deverá ser extraída certidão do parecer técnico em que a mesma se suporta, bem como da presente proposta e da deliberação aprovada em minuta para, nos termos legais, surtir efeitos imediatos.

Paços do Município de Amarante, 31 de outubro de 2018.

A Vereadora,

(com competências delegadas e subdelegadas na área da Ambiente)

Lucinda Fonseca”

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca de 31 de outubro de 2018 e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 463/2018 – **Contrato de comodato para cedência à Freguesia de Ansiães da Escola do Eido** – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos – (Registo n.º 16431/2018/06/21).-----

“Considerando que:

- O Município é dono e legítimo proprietário do Edifício da Escola EB do 1.º Ciclo do Eido – Ansiães, sita no Lugar do Eido, da Freguesia de Ansiães, do concelho de Amarante, descrita na Conservatória do Registo Predial de Amarante sob o n.º 01238/000606, e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo n.º 640, ambos da Freguesia de Ansiães;
- Atualmente, tal edifício, fruto do seu encerramento como estabelecimento escolar, encontra-se devoluto e sem qualquer utilização atribuída.
- A Freguesia de Ansiães está nesta data a preparar uma candidatura para instalação de um Centro de Produção de *Pellets* e Oficina Comunitária, carecendo para o efeito de instalações adequadas;
- O Município deve diligenciar pela plena utilização de todo o património edificado, para, além de garantir a sua conservação e preservação, rentabilizar o investimento realizado;
- A Freguesia de Ansiães é uma pessoa coletiva de direito público, que prossegue, tal como o Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações.
- A utilização, pela Freguesia de Ansiães, do Edifício da Escola EB do 1.º Ciclo do Eido – Ansiães, para instalação de um Centro de Produção de *Pellets* e Oficina Comunitária é uma forma de garantir a utilização, e conseqüente conservação e preservação, daquele património, rentabilizando-o em favor das populações que o servem;

- Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a aquisição; alienação ou oneração de bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;

PROPONHO QUE A EXMA. CÂMARA, ao abrigo do disposto no Art.º 33.º n.º 1 al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, DELIBERE:

- Ceder, a título gratuito e pelo período inicial de 5 anos, à Freguesia de Ansiães o Edifício da Escola EB do 1.º Ciclo do Eido – Ansiães, sita no Lugar do Eido, da Freguesia de Ansiães, do concelho de Amarante, descrita na Conservatória do Registo Predial de Amarante sob o n.º 01238/000606, e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo n.º 640, ambos da Freguesia de Ansiães;
- Para execução da deliberação proposta no ponto anterior, delibere aprovar a minuta de contrato de em anexo e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o subscrever.

Paços do Município de Amarante, 31 de outubro de 2018.

O Vereador,

Adriano Santos”

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos de 31 de outubro de 2018 e agir em conformidade.-----

----- **TRÂNSITO** – Deliberação n.º 464/2018 – **Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante** – Restrição temporária – Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara – Requerente: Diaplant, Lda. - (Registo n.º 28263/2018/10/29).-----

“Considerando:

- a) O requerimento deu entrada e submetido a registo a 29.10.2018 e, depois de informado, chegou concluso para despacho apenas na data de hoje;

- b) A matéria em causa encontra-se na esfera da competência da Câmara, por justamente implicar uma derrogação de natureza temporária às disposições do Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante motivada pela realização de empreitada de obra pública (cfr. artigo 2.º/2);
- c) A natureza temporária da restrição cinge-se a um calendário de 23.10.2018 a 23.11.2018, o qual vem completamente a destempo, não se afigurando avisado retroagir efeitos desta autorização à primeira data mas sim à data de hoje;
- d) O pedido tem pareceres favoráveis da DCT datados de 30 e 31 de outubro de 2018 que, para todos os efeitos legais, aqui se dão por inteiramente reproduzidos;
- e) Importa dar execução ao contrato de empreitada, já contratualizado, para intervenção nos indicados 18 espaços verdes – no âmbito da candidatura denominada de “ECOJARDINS”;
- f) Que se trata de uma situação de natureza excecional, pela não verificação destas situações com carácter regular e, bem assim, urgente para garantir a função máxima de divulgação, segurança de pessoas e bens e programação da vida daqueles que se deslocam à zona histórica da cidade;
- g) Que perante a factualidade ora expressa se entende, nos termos e com fundamento no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, praticar o ato autorizativo em substituição do órgão Executivo.

Termos em que,

DECIDO:

No exercício da competência prevista no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9,

- a) **Autorizar a alteração temporária ao Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante, no período compreendido entre 31.10.2018 e 23.11.2018**, devendo o cocontratante entretanto, caso necessite de prazo adicional deverá articular com a DCT e requerê-lo atempadamente;
- b) Baixe aos Serviços da DCT, em articulação com a DARH, para promover as diligências que se mostrem necessárias; e

c) Incluir o presente assunto na Ordem do Dia da Reunião do Executivo de 06.11.2018, para eventual ratificação;

Em simultâneo,

d) Disponibilize-se o presente despacho na área reservada (https://cloud.cm-amarante.pt/index.php/login?redirect_url=/index.php/f/5074), para conhecimento dos Exmos/as. Senhores/as Vereadores/as.

Amarante, Paços do Município, 31 de outubro de 2018.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge”

----- A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 31 de outubro de 2018.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 465/2018 – **Pedido de isenção/redução de taxas** Requerente: Hugo Manuel Gonçalves Cardoso e Paulo Jorge Morais Ribeiro Local: Rua Cândido dos Reis, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão Proc. n.º 222/2017 LE-EDI.-----

----- A Câmara deliberou reduzir em 80% as taxas devidas pelo licenciamento das obras de alteração e ampliação, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 559.º-A do Código Regulamentar do Município de Amarante, no valor de Eur. 730,09 (setecentos e trinta euros e nove cêntimos), nos termos e de acordo com os pareceres da DPGT de 31 de outubro de 2018 e proposta da Senhora Vereadora do Urbanismo Rita Batista, da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e cinquenta minutos da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu *Olav M Ca Pen* Secretária a subscrevo e assino.-----

Olav M Ca Pen

Olav M Ca Pen